



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO**
Responsável: **André Miguel Ribeiro dos Santos**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, pretende contratar serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO.

2.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, tendo como finalidade atender as necessidades do município de São Salvador do Tocantins – TO.	Mês	11

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

Cumpre ao município de São Salvador do Tocantins - TO, acompanhar, gerenciar e fiscalizar os serviços e obras de engenharia, visando a perfeita execução contratual e a respectivas prestações de contas de recursos oriundos de convênios e contratos de repasse celebrados com outros entes da federação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



Os serviços destinam-se a suprir as demandas do município quanto na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios nas obras e serviços de engenharia, advindas de recursos próprios ou por meio de Convênios, Contratos de Repasses ou emendas parlamentares, inclusive dando suporte técnico aos fiscais e gestores de Contratos.

A necessidade da contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor em garantir a execução das ações e objetivos essenciais necessárias para atingir a finalidade a qual se destina.

3.1. A motivação fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios, atendendo a necessidade do município de São Salvador do Tocantins – TO.

3.1.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2. O objetivo atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal para o Município através da alimentação das plataformas.

3.3. RESULTADO ESPERADO:

- Fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais, junto aos órgãos competentes;
- Gerenciamento das obras;
- Garantir a supervisão e apoio técnico das obras.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso I, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso I, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso I da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Salvador do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2025-2028 do Município de São Salvador do Tocantins - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes.

Elaboração de medições e relatório de obras presentes e futuras do município de São Salvador do Tocantins - TO.

Gerenciamento das obras em execução e futuras.

Apoiar o Órgão Gestor na supervisão e acompanhamento da execução dos contratos e convênios celebrados e futuros.

10 – DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, para execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



10.2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços do objeto deste termo o será de forma imediata, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, ficando esclarecido que o município de São Salvador do Tocantins não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO DOS ITENS:

12.1. O atendimento técnico para execução dar-se-á após a ordem de serviços.

12.2. O objeto deste T.R deverá ser executado de forma imediata após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida pelo Departamento competente.

12.3. A contratada está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

12.3.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O objeto do presente termo será executado na data de sua solicitação.

14.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

14.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

15.1.1. Entregar serviços de qualidade.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da prestadora dos serviços.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos mesmos.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.
- Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus profissionais, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus profissionais e empregados, com a Contratante;

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devido no prazo e condições estipuladas neste Termo.
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste termo.
- Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores quanto à fiscalização dos serviços a eles designados;
- Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento do profissional da contratada em caráter excepcional à sede do município.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, que terão poderes para:

22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

22.1.2. Recusar a prestação de serviço entregue em desacordo com este instrumento contratual;

22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador

UNIDADE: Secretaria Municipal De Administração

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000

28. DO PAGAMENTO

28.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência

28.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

29.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

29.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

29.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
 ADM: 2025/2028



29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

29.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



29.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- c. Para fins de contratação a licitante deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Para a habilitação jurídica, o CONTRATADO deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de endereço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



Relativos a regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa física;
- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

Relativo a Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória o (s) l serviço (s) do (s) qua (is) foi responsável.
 - Comprovação que o profissional possui nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, com formação técnica na área de engenharia, com apresentação do Registro no CREA.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
 - b) Registro comercial, no caso de firma individual;
 - c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

32.1 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

h) Declaração Conjunta

i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco

j) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

32.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

32.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, com formação técnica na área de engenharia, sendo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, nos termos do Artigo 57 da Resolução CONFEA n.º 1.025/2009, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da licitante. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução reportada.

33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34. (art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

35. 33.1 A estimativa do valor da contratação será **integralmente apresentada e demonstrada na pesquisa de preços**, a qual integra o presente processo administrativo.

36. 33.2 Todas as informações relativas ao valor estimado da contratação constarão **exclusivamente da pesquisa de preços**, servindo esta como base para a análise da vantajosidade e para a definição da forma de contratação.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS:

37.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

37.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

37.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

37.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



37.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO.

38. DO FORO

35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Salvador do Tocantins, 16 de dezembro de 2025.

Charles Evilacio Maciel Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO